



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Av. Rio Branco, 50 - Santa Lúcia, Vitória - ES, 29056-264
INCUBADORA

EDITAL PROEX/AGIFES Nº 06/2025
CHAMADA PARA CADASTRO DE ORIENTADORES/ESPECIALISTAS PARA
ATUAÇÃO NA INCUBADORA DO IFES

RESULTADO DA ETAPA DE ENTREVISTAS

O Núcleo Incubador de Empreendimentos do IFES – Campus Vitória, no âmbito do **Editai PROEX/AGIFES nº 06/2025**, torna público o **resultado da etapa de entrevistas** realizada com o(s) candidato(s) cadastrado(s) no Banco de Especialistas da Incubadora do Ifes.

A avaliação ocorreu conforme a demanda deste Núcleo Incubador, considerando o Item de Atuação indicado no formulário de inscrição, a fase do ciclo de aceleração (1º ciclo) e a modalidade de bolsa disponível.

1. DOS CRITÉRIOS AVALIADOS

Durante as entrevistas, foram considerados, entre outros aspectos:

- disponibilidade de carga horária semanal;
- disponibilidade de carga horária presencial, quando exigida pelo projeto;
- experiência comprovada na temática relacionada;
- histórico de atuação em pesquisa, extensão, inovação ou aceleração de negócios.

2. DO RESULTADO

Com base na análise realizada, apresentam-se abaixo o(s) candidato(s) **selecionado(s)**, **classificado(s) em cadastro reserva** e **não selecionados**, organizados por Item de Atuação e ciclo de aceleração:

2.1 Candidatos selecionados:

Maria Cláudia Lima Couto
Bolsa - PEQ-D

Sara Ricart Coutinho
Bolsa - IC

2.2 Cadastro de Reserva

Não houve

2.3 Não Selecionados

Ausência de manifestação de interesse na entrevista diante do email enviado e o não comparecimento no horário agendado dos candidatos **Marcio Tietz Monteiro** e **Larissa da Silva Ribeiro**, dentro do prazo estabelecido pelo núcleo Incubador de Vitória.

3. DA FORMALIZAÇÃO

Os candidatos selecionados serão contatados pelo Núcleo Incubador para apresentação da documentação exigida, conforme a modalidade de bolsa indicada e os requisitos previstos no edital.

A **não comprovação dos requisitos da modalidade de bolsa**, no prazo estabelecido, poderá inviabilizar a formalização da contratação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente resultado refere-se exclusivamente à demanda deste Núcleo Incubador e **não gera direito automático à concessão de bolsa**, estando condicionado à disponibilidade orçamentária e à validação institucional pelas instâncias competentes.

Casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo Incubador responsável, em articulação com a Coordenação Sistêmica da Incubadora do Ifes.